Prefeitura de
SÃO LOURENÇO
DA MATA
PERNAMBUCO
RUMO AO DESENVOLVIMENTO

Projeto de Lei nº 062/2009

MENSAGEM Nº 039/2009.

São Lourenço da Mata/PE, 26 de outubro de 2009.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter a essa elevada Câmara de Vereadores o Projeto de Lei em anexo, o qual dispõe sobre a fixação do valor do Incentivo Financeiro referente aos Agentes Comunitários de Saúde das estratégias Agentes Comunitários de Saúde e Saúde da Família e dá outras providências.

A presente medida se faz necessária, pois visa atender a Portaria nº 2.008, de 1º de setembro de 2009, da lavra do Ministro de Estado da Saúde.

Neste contexto, conto com a colaboração de Vossas Excelências na aprovação do texto ora apresentado. Aproveito o ensejo para afirmar que acredito num Parlamento Civil que visualiza as demandas municipais a partir do debate democrático, como também por sua diversidade e pluralidade com vistas ao bem-estar da população.

Somos representantes de poderes distintos, mas igualmente legítimos e pares à concretização do Município. Sintetizamos a vontade popular, portanto, é nosso dever buscar e assegurar a legalidade e transparência no Município de São Lourenço da Mata.

Por fim, coloco-me à disposição de Vossas Excelências para esclarecimento quanto à matéria encaminhada para apreciação e ulterior aprovação por essa Casa Legislativa, rogando sua tramitação conforme o disposto no artigo 37 da Lei Orgânica do Município de São Lourenço da Mata, ou seja, em **regime de urgência**.

Na certeza da pronta aprovação do presente Projeto de Lei, renovo na pessoa de Vossa Excelência, os meus votos de elevada estima e consideração a todos, que integram esse Poder Legislativo.

ETTORE LABANCA
Prefeito do Município de São Lourenço da Mata

Recebido em 03/11/09

Excelentíssimo Senhor
Vereador **RICARDO SÁTIRO**
DD. Presidente da Câmara de Vereadores de São Lourenço da Mata/PE
NESTA

PROJETO DE LEI Nº 039/2009.

Projeto de lei n: 062/2009

Dispõe sobre a fixação do valor do Incentivo Financeiro referente aos Agentes Comunitários de Saúde das estratégias Agentes Comunitários de Saúde e Saúde da Família e dá outras providências.

Art. 1º Fixa em R$ 651,00 (seiscentos e cinqüenta e um reais) por Agente Comunitário de Saúde (ACS), a cada mês, o valor do Incentivo Financeiro referente aos Agentes Comunitários de Saúde das estratégias Agentes Comunitários de Saúde e Saúde da Família, nos termos da Portaria do Ministério da Saúde nº 2.008, de 1º de setembro de 2009.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a fixar mediante Decreto o valor do Incentivo Financeiro referente aos Agentes Comunitários de Saúde das estratégias Agentes Comunitários de Saúde e Saúde da Família, sempre que houver revisão pelo Ministério da Saúde.

Art. 3°. Os encargos financeiros necessários para o cumprimento desta Lei serão custeados pelas dotações próprias constantes do orçamento anual do Município, autorizadas as suplementações que se fizerem necessárias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço da Mata, em 26 de outubro de 2009.

ETTORE LABANCA

Prefeito do Município de São Lourenço da Mata